



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1/2024, celebrado entre a **Câmara Municipal de Planura e Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.938.381/0001-17, com sede na Rua Sacramento, nº 111, Bairro Centro, no município de Planura, Estado de Minas Gerais - CEP: 38.220-000, neste ato representada por seu Presidente, **JOÃO BATISTA MACHADO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03, com sede na Rua Mar de Espanha, nº 525 - Bairro Santo Antônio, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - CEP: 30.330-900, neste ato representada por **WALLACE LÚCIO SILVA** - Superintendente de Relacionamento com o Cliente – Copasa e **NADMA APARECIDA BARBOSA** - Gerente da Unidade de Serviço de Relacionamento com o Cliente - Copasa, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2024, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 1/2024, para o pagamento das faturas dos meses de fevereiro e março do ano de 2025, visando complementar o valor estimado no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Contrato original, passando o valor inicial de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para cumprimento do pagamento das faturas dos meses de fevereiro e março do ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Este Termo Aditivo foi editado como mera formalidade para complementar o valor estimado no Contrato original, considerando que a Cláusula Nona do Contrato nº 1/2024 prevê que o valor estimado poderá variar de acordo com o consumo e tarifas aplicadas, estando de acordo as contraentes.

3.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes.

Câmara Municipal de Planura, 27 de janeiro de 2025.

CONTRAENTES: Câmara Municipal de Planura e
Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa